



PROJETO DE LEI

PL./0001.2/2014

Declara integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest do Município de Itapiranga..

Art. 1º Fica declarada patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest do Município de Itapiranga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em



Deputado Padre Pedro Baldissera

LIDO NO EXPEDIENTE
001ª Sessão de 05/02/14
(25) JUSTIÇA
(10) EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE
(22) TURISMO MEIO
AMBIENTE
Secretaria



JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa declarar como integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest do Município de Itapiranga/SC, que teve sua primeira edição em 1978, sendo a primeira no Brasil.

Conforme o conhecimento de Vossas Excelências, a Constituição Federal é expressa ao estabelecer a competência concorrente da União, estados-membros, Distrito Federal e municípios legislarem sobre o patrimônio cultural e sobre a responsabilidade por danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Da mesma forma, no inciso VII do art. 10 da Constituição do Estado de SC, está previsto que o Estado tem competência concorrente com a União, para legislar sobre "proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico".

As origens da Oktoberfest remontam a 12 de outubro de 1810, em Munique, no estado da Baviera, sul da Alemanha, quando o Rei Luis I, que depois veio a ser o Rei da Baviera, casou-se com a Princesa Tereza da Saxônia. Diante do grande sucesso da festa, a data continuou sendo comemorada anualmente, por décadas, ganhando dimensão ainda maior a partir de 1840, quando uma série de atrações populares foram incorporadas. Porém, somente em 1918 a característica bebida começou a fazer parte deste que se tornou o maior festival de cerveja do mundo.

No Brasil, a Oktoberfest é ainda realizada em Blumenau/SC, Santa Cruz do Sul/RS, Igrejinha/RS, Marechal Cândido Ron-don/PR, Ponta Grossa/PR, São Jorge d'Oeste/PR; entre outras cidades de colonização alemã. Mas é em Itapiranga/SC que a Oktoberfest teve a primazia do festejo pioneiro em solo brasileiro. E foi em frente à sociedade Linha Presidente Becker, em Outubro de 1978, que o Sr Wiho Prost sugeriu realizar este evento, idéia abraçada pelos primeiros organizadores: Léo Wolhfart e Bernardo Frederico Scholz, acompanhados daqueles que também fariam parte da galeria dos fundadores desta primeira festa no Brasil. São eles: Eugênio Egewarth; Bruno Kreuzberg; Antonio Gluitz; Lauro Egewarth; Lourenço Roque Gluitz; Zeno Schmitz; Ari Michels; Marcos Schwaab; João Rausch; Selésio Schmitz; Neri de Almeida, Herman Scholz; e Alberto Kollman.

Somente após uma década a pioneira Oktoberfest de Santa Catarina é oficializada no município de Itapiranga, a partir da Lei nº 1336 de 20 de abril de 1990. E em 1992 foi construído o Complexo Oktober, situado no Alto Jardim Bela Vista, aonde se realiza desde então a festa. A repercussão do pioneirismo e originalidade da festa têm sido largamente difundida pelos próprios participantes, que cada vez mais tem crescido em número e origem diversa, atraindo turistas de todo o estado, país e exterior, o que vem exigindo uma política turística sustentável no município.

Portanto, a Oktoberfest do município de Itapiranga é um bem cultural de natureza imaterial, que marca significativamente, a partir do entretenimento, a vida social daquele povo, herdeiro de uma vivência cultural germânica expressiva do quadro colonizador, difundindo com originalidade este imaginário social para diversas regiões.

Inegavelmente é um evento portador de sólida referência à identidade e à memória de um grupo formador da sociedade brasileira.

Ante ao exposto, se faz meritório declarar como integrante do patrimônio histórico e cultural do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest do Município de Itapiranga, reconhecendo e valorizando esta festa como uma verdadeira celebração histórica de saberes que consistem um genuíno bem cultural da tradição alemã.

Desse modo, conto com a colaboração dos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei, que reconhecerá este patrimônio imaterial a ser inventariado e documentado, com a proteção do Estado, que reconhecerá mais esta prática sociocultural.

Sala das Sessões, em




Deputado Padre Pedro Baldissera